



001970



COMPLEMENTAR
PROJETO DE LEI N.º 888/2005.-

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei Complementar n. 359/2000.

Art. 1.º O parágrafo único do artigo 30 da Lei Complementar n. 359/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. ...

Parágrafo único. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (Aids), hepatopatia grave e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada." (NR)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 25 de agosto de 2005.


ODAIR FOGUETEIRO
Vereador-Autor